

RESOLUÇÃO AGE Nº 363, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui no âmbito da Advocacia-Geral do Estado - AGE o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJEAGE) e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista, o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185/2013 e nas Portarias Conjuntas nºs 331/2014 (PJe) e 361/2014 (JPe - 2ª Instância) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJEAGE) no âmbito da Advocacia-Geral do Estado - AGE, destinado a gerir e orientar a integração, implantação e funcionamento do Processo Judicial Eletrônico – PJe e JPe nos processos de atuação da AGE, via sistema TRIBUNUS.

§ 1º O CGPJEAGE tem a seguinte composição:

I – os Procuradores-Chefes das seguintes Unidades:

- a) 1ª Procuradoria da Dívida Ativa;
- b) 2ª Procuradoria da Dívida Ativa;
- c) Procuradoria Administrativa e de Pessoal;
- d) Procuradoria de Obrigações;
- e) Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente;
- f) Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho;
- g) Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais;

II – os seguintes Coordenadores de Área:

- a) 4ª Coordenadoria do Contencioso da Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais;
- b) Coordenação-Geral de Sucessões de Entidades Estatais;

III – o Advogado-Regional do Estado em Contagem;

IV – o Assessor-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação; e

V – o Diretor-Geral.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos I a V indicarão substitutos para seus eventuais impedimentos ou ausências.

§ 3º O CGPJEAGE será coordenado pelo Coordenador de área da 4ª Coordenadoria do Contencioso da Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais ou seu substituto e, na hipótese de impedimento destes, pelo Assessor-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação ou pelo Diretor-Geral.

§ 4º Servidor da AGEI exercerá a função de secretário executivo do CGPJEAGE.

Art. 2º O CGPJEAGE tem as seguintes atribuições:

I - fazer a interlocução com a alta Administração da AGE, com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE) e com quaisquer outros órgãos envolvidos;

II - subsidiar a AGEI e a PRODEMGE nos trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação da integração do processo judicial eletrônico com o sistema TRIBUNUS;

III – subsidiar o representante da AGE, no que for necessário, perante o Comitê Gestor do PJe e do JPe do TJMG;

IV - propor requisitos e manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a permanente atualização do sistema TRIBUNUS, quando necessário; e

V - definir e priorizar diretrizes e escopo de implantação da integração entre o sistema do PJe e o sistema TRIBUNUS.

Art. 3º O CGPJEAGE reunir-se-á mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O Coordenador do CGPJEAGE, poderá, caso necessário, convidar outros Procuradores do Estado e servidores administrativos para participarem das reuniões.

§ 2º O CGPJEAGE poderá solicitar às unidades da AGE quaisquer informações e documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º Aplica-se a presente Resolução, no que couber, no acompanhamento da implantação do Processo Eletrônico no TJMG (JPe - 2ª Instância).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 15 de setembro de 2014.

RONEY LUIZ TORRES ALVES DA SILVA
Advogado-Geral do Estado

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais”, de 16/09/2014.